###### DECRETO MUNICIPAL Nº 625, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a convalidação do direito ao recebimento de gratificação por estímulo além do limite máximo de 30% e/ou o recebimento de gratificações cumulativas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU,** no uso de suas atribuições legais, respaldado na Lei Orgânica Municipal, bem como na Constituição Federal e artigo 54 da Lei nº 9.784/99, à vista da manifestação Jurídica da Procuradoria Geral do Município constante do Processo Administrativo,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica convalidada o direito ao RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESTÍMULO ALÉM DO LIMITE MÁXIMO DE 30% E/OU O RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÕES CUMULATIVAS do(a) servidor(a) **ELISANDRO ARAUJO BISPO**, devido a impossibilidade de anular atos eivados de ilegalidade, por ter ultrapassado o prazo decadencial de 05 (cinco) anos pela Administração Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os efeitos financeiros a partir da abertura do Processo Administrativo, conforme Portaria nº 14/2020.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 10 de dezembro de 2020.



Magno Ferreira de Souza

Prefeito